PROJETO DE LEI Nº 052, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Coordenador das Obras Urbanas, criados através da Lei Municipal nº 1375/2017, os quais passam a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO(S)
Coordenador da Divisão de Recursos Humanos	1	CC 2 ou FG 3
Coordenador das Obras Urbanas	1	CC 3 ou FG 3

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,

Aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico